













CONTRATO N° 2025.08.06-0003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAGRE E PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, sediada na Av Barão do Rio Branco, n° 658 - Centro — BAGRE/PA, CNPJ nº 04.876.538/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, s/n - Centro — BAGRE/PA, CPF n° 637.224.962-68, Carteira de Identidade n° 2911881 SSP/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAGRE, CNPJ n° 13.888.332/0001-04, representado por seu Secretária IRIS TATIANA MARQUES DA COSTA RODRIGUES, CPF N° 818.301.732-00, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 30.571.825/0001-27, sediada a TV WE 36, N° 851, CONJ CIDADE NOVA IV, CEP 67.133-190, BAIRRO CIDADE NOVA, ANANUNDEUA/PA, neste ato representado por PEDRO DIAS LADEIRA NETO, CPF n° 670.367.323-34, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo PREGÃO 09/2025/PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regera pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Registro de preço originaria de Pregão Eletrônico n° 09/2025/PE, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também clausulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada e homologada pelo CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	CX C/50	AIRELA	4.500 FR	R\$ 8,27	R\$ 37.215,00















0009	ACIDO FOLICO 5 MG	CX C/500	HIPOLABOR	37.500 CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.750.00
0025	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	CX C/ 840	PRATI DONADUZZI	30.000 UN	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
0034	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	CX C/ 500	GEOLAB	37.500 CPR	R\$ 0,16	R\$ 6.000,00
0036	ATENOLOL 100MG	CX C/ 30	GEOLAB	37.500 CPR	R\$ 0,34	R\$ 12.750,00
0037	ATENOLOL 50MG	CX C/ 30	GEOLAB	75.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
0041	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 200MCG ESPECIFICAÇÃO: INALAÇÃO-DOSE NALAÇÃO-DOSE) + ESPACADOR JET., BECLÓMETASONA, DIPROPIONATO DE, 200MCG/INALAÇÃO-DOSE AEROSOL DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGAÇÕES (INALAÇÃO-DOSE) + ESPACADOR JET.	CX C/2	CHIESI	75 FR	R\$ 164,90	R\$ 12.367,50
0047	BIPERIDENO 2MG	CX C/ 80	CRISTALIA	22.500 CPR	R\$ 0,87	R\$ 19.575,00
0049	BROMAZEPAM 3MG	CX C/ 30	NEO QUIMICA	11.250 CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.250,00
0055	CAPTOPRIL 25MG	CX C/ 750	GEOLAB	150.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
0056	CAPTOPRIL 50 MG	CX C/ 300	PRATI DONADUZZI	150.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
0060	CARVEDILOL 12,5MG	CX C/ 30	BIOLAB	37.500 CPR	R\$ 0,33	R\$ 12.375,00
0062	CARVEDILOL 3,125MG	CX C/ 30	BIOLAB	37.500 CPR	R\$ 0,26	R\$ 9.750,00
0063	CARVEDILOL 6,25MG	CX C/ 30	BIOLAB	37.500 CPR	R\$ 0,36	R\$ 13.500,00
0073	CETOPROFENO 100MG IV PO INJ	CX C/ 50	CRISTALIA	3.750 AMP	R\$ 8,36	R\$ 31.350,00
0080	CLONAZEPAM 2 MG	CX C/ 480	GEOLAB	150.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
0083	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL C/200.	CX C/ 200	ISOFARMA	15.000 AMP	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
0087	CLORPROMAZINA 100 MG	CX C/ 200	CRISTALIA	22.500 CPR	R\$ 0,87	R\$ 19.575,00
0093	COMPLEXO B 2ML IM	CX C/ 100	HYPOFARMA	22.500 AMP	R\$ 2,16	R\$ 48.600,00
0096	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	CX C/ 50	HYPOFARMA	22.500 AMP	R\$ 1,68	R\$ 37.800,00
0097	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	11.250 BNG	R\$ 3,25	R\$ 36.562,50
0098	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	CX C/ 60	FARMACE	15.000 FR	R\$ 4,17	R\$ 62.550,00
0100	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SOLUCAO ORAL 100ML	CX C/50	NEO QUIMICA	7.500 FR	R\$ 3,95	R\$ 29.625,00
0101	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	CX C/ 100	SANTISA	7.500 AMP	R\$ 1,89	R\$ 14.175,00
0102	DIAZEPAM 10MG	CX C/ 500	SANTISA	37.500 CPR	R\$ 0,11	R\$ 4.125,00
0103	DIAZEPAM 5MG	CX C/ 500	SANTISA	37.500 CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.750,00
0104	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CX C/ 500	GEOLAB	75.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
0106	DICLOFENACO SODICO 50MG	CX C/ 500	GEOLAB	75.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
0113	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG 10ML	CX C/ 10	CRISTALIA	6.000 AMP	R\$ 4,70	R\$ 28.200,00
0114	DOXICICLINA 100MG	CX C/ 20	PHARLAB	11.250 CPR	R\$ 1,01	R\$ 11.362,50
0115	ENALAPRIL 20 MG	CX C/ 500	BELFAR	37.500 CPR	R\$ 0,15	R\$ 5.625,00
0118	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	CX C/ 25	CRISTALIA	750 AMP	R\$ 32,77	R\$ 24.577,50
0120	ESPIRONOLACTONA 50MG	CX C/ 500	HIPOLABOR	37.500 CPR	R\$ 1,07	R\$ 40.125,00
0131	FLUOXETINA 20MG	CX C/ 300	PRATI DONADUZZI	75.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
0132	FUROSEMIDA 10MG 2ML	CX C/ 100	HYPOFARMA	22.500 AMP	R\$ 1,45	R\$ 32.625,00
0133	FUROSEMIDA 40MG	CX C/ 500	PRATI DONADUZZI	37.500 CPR	R\$ 0,13	R\$ 4.875,00
0137	GLIBENCLAMIDA 5MG	CX C/ 450	NEO QUIMICA	150.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
0139	GLICOSE 50% INJETAVEL.	CX C/ 201	SAMTEC	15.000 AMP	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
0140	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJT.	CX C/ 50	ISOFARMA	1.500 AMP	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
0143	HALOPERIDOL 5MG	CX C/ 200	CRISTALIA	22.500 CPR	R\$ 0,32	R\$ 7.200,00
0145	HEPARINA 5000UI/ML INJT.5ML.	CX C/ 25	CRISTALIA	1.500 AMP	R\$ 26,19	R\$ 39.285,00
0147 0148	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CX C/ 30 CX C/ 20	NEO QUIMICA NEO QUIMICA	150.000 CPR 112.500 CPR	R\$ 0,07 R\$ 0,23	R\$ 10.500,00 R\$ 25.875,00
0149	HIDROCORTISONA 100MG	CX C/ 50	BLAU	7.500 AMP	R\$ 5,90	R\$ 44.250,00
0150	HIDROCORTISONA ACT 10MG/G 15G	CX C/ 1	TEUTO	1.125 BNG	R\$ 11,70	R\$ 13.162,50
0153	IBUPROFENO 300MG	CX C/ 500	VITAMEDIC	37.500 CPR	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
0155	IBUPROFENO 600MG.	CX C/ 500	PRATI DONADUZZI	37.500 CPR	R\$ 0,31	R\$ 11.625,00
0159	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	CX C/ 50	BIOLAB	2.250 AMP	R\$ 4,90	R\$ 11.025,00
0160	ITRACONAZOL 100MG	CX C/ 250	GEOLAB	3.750 CPR	R\$ 1,95	R\$ 7.312,50















0166	LIDOCAÍNA GEL 2% 30GR.	CX C/ 10	CRISTALIA	3.750 BNG	R\$ 8,74	R\$ 32.775,00
0167	LORATADINA 10MG	CX C/ 12	VITAMEDIC	75.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
0168	LORATADINA 1MG/ML 100ML	CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	3.750 FR	R\$ 6,16	R\$ 23.100,00
0170	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CX C/ 500	BELFAR	22.500 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.800,00
0171	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CX C/ 500	BELFAR	22.500 CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.475,00
0177	METFORMINA 500MG	CX C/ 30	VITAMEDIC	37.500 CPR	R\$ 0,28	R\$ 10.500,00
0178	METFORMINA 850MG	CX C/ 30	VITAMEDIC	37.500 CPR	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
0180	METILDOPA 500MG	CX C / 500	HIPOLABOR	15.000 CPR	R\$ 2,39	R\$ 35.850,00
0182	METOCLOPRAMIDA 10MG	CX C/ 20	BELFAR	75.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 10.500,00
0185	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G 50G	CX C/ 1	TEUTO	7.500 BNG	R\$ 22,96	R\$ 172.200,00
0188	MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G	CX C/ 1	BELFAR	3.750 BNG	R\$ 5,37	R\$ 20.137,50
0189	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	3.750 BNG	R\$ 14,84	R\$ 55.650,00
0190	MIDAZOLAM 15MG/3ML	CX C/ 10	CRISTALIA	2.250 AMP	R\$ 3,14	R\$ 7.065,00
0193	MORFINA 30MG	CX C/ 60	CRISTALIA	3.750 CPR	R\$ 5,73	R\$ 21.487,50
0194	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	CX C/ 50	HIPOLABOR	525 AMP	R\$ 13,32	R\$ 6.993,00
0196	NIFEDIPINO 10MG	CX C/ 30	NEO QUIMICA	37.500 CPR	R\$ 0,19	R\$ 7.125,00
0197	NIFEDIPINO 20MG	CX C/ 30	NEO QUIMICA	37.500 CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.250,00
0198	NIMESULIDA 100MG	CX C/ 350	PRATI DONADUZZI	75.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
0200	NISTATINA 25.000UI/G USO GINECOLOGICO C/ APLICADORES.	CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	11.250 BNG	R\$ 12,34	R\$ 138.825,00
0201	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML.	CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	7.500 FR	R\$ 13,00	R\$ 97.500,00
0203	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	CX C/ 50	BLAU	9.000 AMP	R\$ 4,94	R\$ 44.460,00
0205	OMEPRAZOL 40MG PO+10ML DIL.	CX C/ 20	BLAU	3.750 AMP	R\$ 12,65	R\$ 47.437,50
0210	OXCARBAZEPINA 600MG	CX C/30	UNIÃO QUIMICA	2.250 CPR	R\$ 2,69	R\$ 6.052,50
0211	PARACETAMOL 500MG	CX C/ 500	HIPOLABOR	225.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 40.500,00
0217	PREDNISONA 5MG	CX C/500	HIPOLABOR	75.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 23.250,00
0218	PROMETAZINA 25MG	CX C/200	CRISTALIA	22.500 CPR	R\$ 0,34	R\$ 7.650,00
0219	PROMETAZINA 50MG/2ML	CX C/10	HIPOLABOR	1.650 AMP	R\$ 5,51	R\$ 9.091,50
0221	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	CX C/100	PRATI DONADUZZI	900 FR	R\$ 19,40	R\$ 17.460,00
0222	RISPERIDONA 1MG	CX C/300	PRATI DONADUZZI	22.500 CPR	R\$ 0,26	R\$ 5.850,00
0223	RISPERIDONA 2MG	CX C/30	GEOLAB	22.500 CPR	R\$ 0,33	R\$ 7.425,00
0228	SIMETICONA 40MG	CX C/20	BELFAR	75.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 21.000,00
0230	SINVASTATINA 20 MG	CX C/500	PHARLAB	52.500 CPR	R\$ 0,28	R\$ 14.700,00
0231	SINVASTATINA 40MG	CX C/30	PHARLAB	26.250 CPR	R\$ 0,33	R\$ 8.662,50
0233	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	CX C/80	FRESENIUS	18.750 FR	R\$ 5,99	R\$ 112.312,50
0242	SUGAMADEX 100MG/ML 2ML	CX C/10	BLAU	112 AMP	R\$ 73,05	R\$ 8.181,60
0252	SULFATO FERROSO 125MG/ML 100ML	CX C/100	NATIVITA	18.000 FR	R\$ 4,95	R\$ 89.100,00
0254	SULFATO FERROSO 40MG	CX C/500	AIRELA	75.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
0256	SUXAMETÔNIO 500MG	CX C/10	BLAU	750 AMP	R\$ 51,65	R\$ 38.737,50
0257	TRAMADOL 50 MG	CX C/500	PRATI DONADUZZI	11.250 UN	R\$ 0,36	R\$ 4.050,00
0260	VITAMINAS DO COMPLEXO B	CX C/500	NATULAB	6.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 660,00
0261	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL; FORMATO CONVENCIONAL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROX. 1,5CM DE LARGURA; 13,5CM DE COMPRIMENTO; 2MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES	CX C/500	ESTILO	7.500 PC	R\$ 0,10	R\$ 750,00
0263	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	CX C/12	RIOQUIMICA	3.600 FR	R\$ 8,21	R\$ 29.556,00
0264	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	375.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 67.500,00
0265	AGULHA HIPODÉRMICA 25X07 CAIXA COM	CX C/100	SALDANHA	187.500 UN	R\$ 0,20	R\$ 37.500,00
0266	100 UNIDADES. AGULHA HIPODÉRMICA 25X08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	RODRIGUES SALDANHA RODRIGUES	22.500 UN	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
0267	AGULHA HIPODÉRMICA 30X07 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	262.500 UN	R\$ 0,20	R\$ 52.500,00















0268	AGULHA HIPODÉRMICA 30X08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	300.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
0269	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	525.000 UN	R\$ 0,21	R\$ 110.250,00
0271	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X8	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	6.000 UN	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
0272	ALCOOL EM GEL 70% 478ML	CX C/12	RIOQUIMICA	3.750 FR	R\$ 27,39	R\$ 102.712,50
0276	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	CX C/24	NATHY	750 RL	R\$ 20,68	R\$ 15.510,00
0279	APARELHO DE GLICEMIA COMPATIVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA	CX C/1	ACON	750 UN	R\$ 54,05	R\$ 40.537,50
0282	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M 09 FIOS C/12	CX C/12	ANDREONI	1.500 PC	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
0287	CANHAO PARA COLETA A VACUO, DE PLASTICO, COM ENGATE ROSQUEAVEL.	CX C/100	WILTEX	11 UN	R\$ 0,61	R\$ 6,71
0288	CATETER INTRAVENOSO 14G CX C/100	CX C/100	GLOMED	7.500 UN	R\$ 0,81	R\$ 6.075,00
0290	CATETER INTRAVENOSO 18G CX C/ 100	CX C/100	GLOMED	7.500 UN	R\$ 1,12	R\$ 8.400,00
0294	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	CX C/50	MERCOSUL	1.500 UN	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
0295	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	CX C/50	MERCOSUL	1.125 UN	R\$ 2,89	R\$ 3.251,25
0302	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA; FRASCO COM 1000ML; NA DATA DA ENTREGA COM NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	CX C/12	FORTSAN	225 FR	R\$ 40,73	R\$ 9.164,25
0310	FIO DE SUTURA SEDA 0 C/ 24 UNIDADES	CX C/24	TECHNOFIO	180 ENV	R\$ 6,83	R\$ 1.229,40
0314	FIO NYLON PRETO 1 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	CX C/24	POINT SUTURE	750 ENV	R\$ 6,29	R\$ 4.717,50
0320	FIO NYLON PRETO 6-0 AG. 15MM 1/2 45CM TR	CX C/24	POINT SUTURE	750 ENV	R\$ 4,75	R\$ 3.562,50
0322	FIO NYLON PRETO 3-0 AG. 20MM 3/8 45CM	CX C/24	POINT SUTURE	750 ENV	R\$ 4,24	R\$ 3.180,00
0323	FIO NYLON 4-0 AG. 20MM 3/8 45CM TRG	CX C/24	POINT SUTURE	540 ENV	R\$ 4,24	R\$ 2.289,60
0324	FIO NYLON 4-0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	CX C/24	TECHNOFIO	540 ENV	R\$ 4,76	R\$ 2.570,40
0325	FIO NYLON 0 AG. 30MM 3/8 45CM TRG	CX C/24	TECHNOFIO	540 ENV	R\$ 5,30	R\$ 2.862,00
0327	FIO NYLON PRETO 0 AG. 20MM 3/8 45CM TRG	CX C/24	POINT SUTURE	540 ENV	R\$ 4,88	R\$ 2.635,20
0328	FIO NYLON PRETO 5-0 AG. 25MM 3/8 45CM TR	CX C/24	POINT SUTURE	540 ENV	R\$ 5,66	R\$ 3.056,40
0337	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	180 ENV	R\$ 10,48	R\$ 1.886,40
0338	CATEGUTE SIMP. 0 AG. 40MM 1/2 75CM	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 6,57	R\$ 2.956,50
0341	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 11,83	R\$ 5.323,50
0342	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 9,89	R\$ 4.450,50
0343	CATEGUTE SIMP. 1 AG. 30MMV 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,12	R\$ 2.304,00
0345	CATEGUTE SIMP. 2-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,43	R\$ 2.443,50
0350	CATEGUTE SIMP. 3-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 10,27	R\$ 4.621,50
0352	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 20MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,12	R\$ 2.304,00
0353	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 30MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 7,05	R\$ 3.172,50
0354	CATEGUTE SIMP. 4-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,43	R\$ 2.443,50
0356	CATEGUTE CROM. 0 AG. 50MM 1/2 90CM	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,12	R\$ 2.304,00
0358	CATEGUTE CROM. 0 AG. 30MM 3/8 75CM	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,49	R\$ 2.470,50
0367	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 6,11	R\$ 2.749,50
0369	CATEGUTE CROM. 2-0 AG. 50MM 1/2 90CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	180 ENV	R\$ 5,82	R\$ 1.047,60
0370	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 40MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
0371	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 30MM 3/8 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 12,69	R\$ 5.710,50
0373	CATEGUTE CROM. 3-0 AG. 50MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	450 ENV	R\$ 11,92	R\$ 5.364,00
0379	CATEGUTE CROM. 5-0 AG. 15MM 1/2 75CM CIL	CX C/24	TECHNOFIO	180 ENV	R\$ 6,22	R\$ 1.119,60
0381	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM UND.	CX C/48	MISNNER	150 UN	R\$ 6,26	R\$ 939,00
0385	FRASCO EM PLASTICO PARA COLETA DE URINA, FRASCO TRANPARENTE COM TAMPA, MINIMO 03 LINHAS DE ROSCA, ESTERIL, PARA COLETA DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE DE 80 ML.	CX C/10	CRALPLAST	6.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
0389	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	CX C/80	CASEX	1.500 BNG	R\$ 34,33	R\$ 51.495,00
					•	















0390	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, GALAO COM 5 LITROS.	CX C/2	RIOQUIMICA	112 GAL	R\$ 58,93	R\$ 6.600,16
0391	IODOPOLIVIDONA AQUOSO 10% 1000ML.	CX C/12	RIOQUIMICA	450 FR	R\$ 92,00	R\$ 41.400,00
0392	KIT FIXADOR PARA RAIO X PARA PROCESSADORA COM REVELAÇÃO AUTOMATICA.	CX C/24	KULZER	37 KIT	R\$ 492,03	R\$ 18.205,11
0394	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 1,8MM ROXA	CX C/100	MEDIX	37.500 UN	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
0397	LÂMINA DE BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LÂMINA EM AÇO INOX № 15 C;	CX C/100	MEDIX	187 PC	R\$ 54,47	R\$ 10.185,89
0398	LENCOL DE PAPEL 50M X 70CM.	CX C/10	FLEXPELL	2.250 UN	R\$ 18,54	R\$ 41.715,00
0403	LUVA DE LATEX TAMANHO G, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS	CX C/100	MEDIX	1.500 CX	R\$ 44,92	R\$ 67.380,00
0406	LUVA DE LATEX TAMANHO PP, PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	CX C/100	MEDIX	150 CX	R\$ 46,06	R\$ 6.909,00
0407	MASCARA DESCARTAVEL, DE PROTEÇAO COM TRIPLA CAMADA COM ELASTICO COM 50 UNIDADES.	CX C/100	AMERICAN MEDICAL	198.750 UN	R\$ 0,19	R\$ 37.762,50
0410	MASCARA DESCARTAVEL, PFF2S SEM VALVULA.	CX C/20	DESCARPACK	1.875 UN	R\$ 3,28	R\$ 6.150,00
0414	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SPO2 01	CX C/10	MONTSERRAT	30 UN	R\$ 259,24	R\$ 7.777,20
0419	PELICULA PARA RAIO X № 24X30 MARCA C/ 100 UND.	CX C/100	FUJIFILM	30 CX	R\$ 378,13	R\$ 11.343,90
0420	PELICULA PARA RAIO X № 35X35 MARCA C/ 100 UND.	CX C/100	FUJIFILM	30 CX	R\$ 655,15	R\$ 19.654,50
0422	PINCETAS DE 250ML, ALMOTOLIA (PINCETA) EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, SORO, ÁLCOOL, POVIDINE	CX C/12	JPROLAB	37 UN	R\$ 8,56	R\$ 316,72
0424	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) PARA ADULTO, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE OZ EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	CX C/1	WESP	18 UN	R\$ 389,71	R\$ 7.014,78
0426	SCALP 19G CX C/100.	CX C/100	SOLIDOR	7.500 UN	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00
0427	SCALP 21G CX C/100.	CX C/100	SOLIDOR	7.500 UN	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
0430	SCALP 27G CX C/100.	CX C/100	SOLIDOR	37.500 UN	R\$ 0,32	R\$ 12.000,00
0431	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AG. 13X0,45	CX C/100	MEDIX	18.750 UN	R\$ 0,45	R\$ 8.437,50
0432	SERINGA DESCARTAVEL 01ML S/AG. LS	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	30.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
0433	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AG. LS	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	52.500 UN	R\$ 0,33	R\$ 17.325,00
0434	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AG. LS	CX C/100	SALDANHA RODRIGUES	60.000 UN	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
0437	SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CX C/100	INJEX	15.000 UN	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
0438	SOLUÇAO DE CLOREXIDINA CONCENTRACAO DE 0,12%, PARA ANTISSEPSIA INRA BUCAL; EMBALAGEM CONTENDO 01L-	CX C/12	RIOQUIMICA	30 FR	R\$ 39,97	R\$ 1.199,10
0440	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ BALÃO N 04	CX C/20	BIOBASE	225 UN	R\$ 0,80	R\$ 180,00
0446	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL S/F №14	CX C/20	BIOBASE	75 UN	R\$ 62,88	R\$ 4.716,00
0447	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/V N.12	CX C/20	BIOBASE	75 UN	R\$ 1,03	R\$ 77,25
0448	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/V N.14	CX C/20	BIOBASE	75 UN	R\$ 0,95	R\$ 71,25
0451	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS 15-30ML	CX C/10	MEDIX	112 UN	R\$ 3,68	R\$ 412,16















0452	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS 15-30ML	CX C/10	MEDIX	112 UN	R\$ 3,30	R\$ 369,60
0455	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS 3-5ML	CX C/10	MEDIX	112 UN	R\$ 4,11	R\$ 460,32
0461	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06.	CX C/20	BIOBASE	45 UN	R\$ 0,89	R\$ 40,05
0462	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08.	CX C/20	BIOBASE	45 UN	R\$ 0,89	R\$ 40,05
0463	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10.	CX C/20	BIOBASE	45 UN	R\$ 0,90	R\$ 40,50
0464 0478	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12. SONDA URETRAL N.04	CX C/20 CX C/20	BIOBASE BIOBASE	45 UN 90 UN	R\$ 0,90 R\$ 0,93	R\$ 40,50 R\$ 83,70
					R\$ 0,93 R\$ 1.28	
0481	SONDA URETRAL N 12.	CX C/20	BIOBASE	375 UN	, , -	R\$ 480,00
0485	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: DE MÁXIMA E MÍNIMA COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, DOIS VALORES, 1 CABO EXTENSOR DE 3 METROS, ESCALA EM CELSIUS: INTERNA DE - 10 GRAUS C A + 60 GRAUS C E EXTERNA DE - 50 GRAUS C A + 70 GRAUS C, ESCALA EM FAHRENHEIT: INTERNA DE + 14 GRAUS F A + 140 GRAUS F E EXTERNA DE - 58 GRAUS F A + 140 GRAUS F OM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX C/10	G-TECH	172 UN	R\$ 311,79	R\$ 53.627,88
0488	TIRAS REATIVAS PESQUISAS DE ELEMENTOS, ANORMAIS DA URINA COM NO MINIMO 10 PARÂMENTRO: DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETRÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, PROTEINAS E GLICOSE C/ 100 TIRAS.	CX C/100	MEDLEVENSOHN	75 FR	R\$ 0,72	R\$ 54,00
0490	TOUCA; CIRURGICA DESCARTAVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA; PARA PROTECAO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19"; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATOXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES	CX C/100	MEDIX	712 PC	R\$ 0,17	R\$ 121,04
0493	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE; EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/25	SALDANHA RODRIGUE S	11.250 UN	R\$ 1,23	R\$ 13.837,50
0495	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO; 100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES	CX C/100	CREMER	450 PC	R\$ 0,06	R\$ 27,00
0496	ANESTESICO TOPICO, EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAINA; SABOR PINA COLADA; DFL; POTE COM 12G	CX C/50	DFL	97 FR	R\$ 14,37	R\$ 1.393,89
0497	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICACAO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUCOES HEMOSTATICAS; ACIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES.		MICRODONT	112 FR	R\$ 0,24	R\$ 26,88
0498	BABADOR DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE; MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORCAC; DUAS CAMADAS; UMA DE PAPEL E UMA DE PLASTICO; NAO ESTERIL; SEM ADESIVO; DIMENSOES 33CM X 47CM; COR AZUL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX C/100	MEXCLEAN	135 PC	R\$ 0,34	R\$ 45,90
0501	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA TRONCO CÔNICA № 2135 FF; PARA ALTA ROTACAO	CX C/10	FAVA	22 UN	R\$ 4,70	R\$ 103,40
0502	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2135; PARA ALTA ROTACAO	CX C/10	FAVA	22 UN	R\$ 3,82	R\$ 84,04
0503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA № 1012; PARA ALTA ROTACAO	CX C/10	FAVA	37 UN	R\$ 4,64	R\$ 171,68
0507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO, PARA BAIXA ROTACAO; ESFERICA; CONTRA ANGULO; ACO CARBIDE; NÚMERO 03; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX C/10	MICRODONT	22 UN	R\$ 17,04	R\$ 374,88















0509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA № 702; HASTE LONGA; 25 MM	CX C/10	MICRODONT	37 UN	R\$ 21,88	R\$ 809,56
0512	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDR R, PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES DENTÁRIAS; KIT COM PÓ E LÍQUIDO	CX C/12	BIODINAMICA	22 PC	R\$ 62,70	R\$ 1.379,40
0513	DESCOLADOR GENGIVAL SINDESMOTOMO	CX C/10	GOLGRAN	22 UN	R\$ 18,67	R\$ 410,74
0514	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO. FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO MÉDIO	CX C/12	FAVA	22 UN	R\$ 36,15	R\$ 795,30
0516	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	CX C/10	MICRODONT	525 UN	R\$ 1,99	R\$ 1.044,75
0518	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA N°1; EM ACO.	CX C/1	QUINELATO	22 UN	R\$ 53,56	R\$ 1.178,32
0520	FITA MATRIZ; EM ACO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM.	CX C/10	MICRODONT	22 PC	R\$ 3,83	R\$ 84,26
0523	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 150	CX C/1	ICE	15 UN	R\$ 139,10	R\$ 2.086,50
0525	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 16	CX C/1	ICE	15 UN	R\$ 165,27	R\$ 2.479,05
0526	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO; EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO 17	CX C/1	ICE	15 UN	R\$ 118,97	R\$ 1.784,55
0532	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10G	CX C/1	MAQUIRA	15 FR	R\$ 23,25	R\$ 348,75
0534	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO; KIT CONTENDO PO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL LIQUIDO; PARA SSELAMENTO PROVISOSRIO DE CAVIDADES DENTARIAS.	CX C/2	MAQUIRA	15 KIT	R\$ 25,58	R\$ 383,70
0535	PASTA PROFILÁTICA FLUORETADA; COM SABORES VARIADOS.	CX C/24	IODONTOSUL	60 RL	R\$ 7,91	R\$ 474,60
0538	PINÇA CLÍNICA ODONTOLOGICA EM AÇO;	CX C/1	ABC	22 UN	R\$ 42,87	R\$ 943,14
0539	PINCA KELLY CURVA.	CX C/1	GOLGRAN	60 UN	R\$ 83,42	R\$ 5.005,20
0541	PINCA KELLY.	CX C/1	GOLGRAN	60 UN	R\$ 86,70	R\$ 5.202,00
0542	PINCA KOCHER.	CX C/1	ABC	67 UN	R\$ 100,94	R\$ 6.762,98
0543	PINCA MOSQUITO 12C RETA.	CX C/1	6B INVENT	60 UN	R\$ 48,17	R\$ 2.890,20
0546	PORTA AGULHA GRANDE.	CX C/1	GOLGRAN	37 UN	R\$ 105,34	R\$ 3.897,58
0549	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	CX C/1	MAQUIRA	7 UN	R\$ 55,15	R\$ 386,05
0550	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	CX C/1	MAQUIRA	7 UN	R\$ 31,34	R\$ 219,38
0551	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	CX C/1	MAQUIRA	7 UN	R\$ 60,68	R\$ 424,76
0552	REFIL DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL; B2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	CX C/1	MAQUIRA	7 UN	R\$ 38,87	R\$ 272,09
0554	SERINGA CARPULE COM REFLUXO;	CX C/1	SS WHITE	22 UN	R\$ 142,29	R\$ 3.130,38
0555	SISTEMA ADESVISO UNIVERSAL PARA ADESÃO DE RESINA COMPOSTA.	CX C/12	DENTSPLY	15 UN	R\$ 36,80	R\$ 552,00
0556	SUGADORES PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES	CX C/40	SSPLUS	375 PC	R\$ 0,34	R\$ 127,50
0557	TESOURA DE MAYO CURVA.	CX C/1	ICE	22 UN	R\$ 93,84	R\$ 2.064,48
0558	TESOURA DE MAYO RETA.	CX C/1	ICE	22 UN	R\$ 93,84	R\$ 2.064,48
0562	AZUL DE METILENO, CAIXA 12X1	CX C/12	NEW PROV	180 FR	R\$ 106,05	R\$ 19.089,00















	ATIVADOR DE COAGULO.	TO.	 TAL			3.365.253,54
0596	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, COM GEL	CX C/50	CRALPLAST	1.500 UN	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
0592	TUBO DE ENSAIO, 12X75 MM (5 ML), COM TAMPA.	CX C/50	CRALPLAST	150 UN	R\$ 0,15	R\$ 22,50
0589	SORO CONTROLE, SORO CONTROLE, MULTIPARAMETRICO BIOQUIMICO- NIVEL PATOLOGICO- SORO CONTROLE LIOFILIZADO CONTENDO NO MINIMO 30 ANALITOS INCORPORADOS	CX C/25	BIOCLIN	7 UN	R\$ 285,59	R\$ 1.999,13
0588	SORO ANTIGAMA E NAO GAMA, GLOBULINAS HUMANAS (SORO DE COOMBS), PARA DETERMINAÇAO DECOOMBS INDIRETO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL. FRASCO DE 10 ML.	CX C/48	FRESENIUS	7 FR	R\$ 60,42	R\$ 422,94
0584	SISTEMA PARA AMOSTRA DE SANGUE, SISTEMA PARA DETERMIÇAO DA ALFA - AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS. APLICAÇAO SEMMI- AUTOMATICA E AUTOMATICA.	CX C/1	CS-240-LABTEST	7 KIT	R\$ 717,75	R\$ 5.024,2
0582	SISTEMA DA GAMA GLUTA MIL, SISTEMA PARA DETERMINAÇAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTA MIL TRANSFERASE (GAMAGT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINETICO. APLICAÇAO MANUAL, SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA.	CX C/1	LABTEST	7 КП	R\$ 88,80	R\$ 621,60
0577	REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEINA C, REATIVA (PCR), METODO AGLUTINAÇAO DO LATEX, COM COTROLES POSSITIVOS E NEGATIVO, FRASCO DE 2,0 A 3,0 MILILITROS DE LATEX. KIT COM 100 TESTE.	CX C/1	BIOCLIN	15 KIT	R\$ 46,76	R\$ 701,40
0576	REAGENTE PARA GLICOSE, REAGENTE PARA DETERMINAÇAO DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT 08 KITS. METODO ENZIMATICO COLORIMETRO.	CX C/1	LABTEST	15 KIT	R\$ 165,47	R\$ 2.482,05
0574	REAGENTE PARA DETERMINAÇAO SEMIQUANTITATIVA FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINAÇAO DO LATEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML KIT COM 100 TESTE.	CX C/1	BIOCLIN	11 KIT	R\$ 44,35	R\$ 487,8
0568	REAGENTE PARA CREATINA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA EM SORO, PLASMA OU URINA. DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA COM REAÇÃO DE PONTO FINAL.	CX C/1	KOVALENT	82 KIT	R\$ 237,55	R\$ 19.479,1
0567	PLACA DE KLINE P/VDRL C/ 12 , PLACA LABORATÓRIO, TIPO KLINE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 12 POÇOS.	CX C/1	MYLABOR	5 UN	R\$ 129,74	R\$ 648,7
0565	LAMINA DE VIDRO PARA MISCROSCOPIO, TAMNHO 25,4X76,2MM.	CX C/50	PRECION GLASS	2.250 UN	R\$ 0,26	R\$ 585,0
0563	CONJUNTO DE CORANTE, PARA A COLORAÇÃO RAPIDA DE HEMATOLOGIA, CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO 0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICO S, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1% DE FENOTIAZINAS.	KIT C/3	NEW PROV	4 KIT	R\$ 88,02	R\$ 352,0i

2.2 O fornecimento devera ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° PREGÃO 09/2025/PE e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do prego proposto, de R\$ 3.365.253,54 (três milhões DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br















trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

- 4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os pregos poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memoria de calculo referente ao reajustamento de pregos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de pregos poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de ate um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	01-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Projeto/Atividade	2056-Manutenção do Programa Saúde Bucal
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo















Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	01-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Projeto/Atividade	2057-Manutenção do Programa Farmácia Básica
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	01-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Projeto/Atividade	2058-Manutenção da Atenção Básica - PAB
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	01-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Projeto/Atividade	2061-Manutenção do Programa Saúde da Família
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	01-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Projeto/Atividade	2066-Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatórial em Alta Complexidade
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem Como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

- 7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a sua prorrogação.
- 7.2. A vigência do contrato decorrente de cada adesão (ordem de compra/empenho) poderá ter prazo diverso, conforme a natureza do fornecimento, respeitando os prazos legais e os limites orçamentários do exercício financeiro vigente.
- 7.3. Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega dos medicamentos, salvo estipulação diversa na própria Ordem de DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br















Compra.

7.4. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições previstas nos Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e aceite pela Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete à Prefeitura Municipal de Bagre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Emitir as Ordens de Compra conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de validade do Registro de Preços;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos medicamentos, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- c) Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução das entregas;
- d) Encaminhar à área responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos, conforme prazos estabelecidos;
- e) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato e na respectiva Ordem de Compra;
- f) Recusar produtos que estejam em desacordo com o edital ou apresentem vícios, podendo rescindir o contrato por inexecução total ou parcial, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
- g) Aplicar, quando cabível, as sanções previstas por inexecução do fornecimento;
- h) Proporcionar à Contratada os meios necessários para a entrega dos medicamentos, respeitados os limites da legislação;
- i) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada na qualidade ou entrega dos medicamentos;
- j) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, com poderes para coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- k) Observar, no que couber, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. A Contratada se compromete a fornecer os medicamentos conforme as especificações do Termo de Referência, respeitando os prazos, quantidades e condições definidos em cada Ordem de Compra emitida pela Administração.
- 9.2. Condições Gerais:















- a) Manter, durante toda a vigência do Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Fornecer os medicamentos em perfeitas condições de uso, devidamente registrados na Anvisa, dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Designar preposto para acompanhar a execução contratual e solucionar eventuais ocorrências;
- d) Garantir que os medicamentos estejam devidamente acondicionados e transportados conforme normas sanitárias e técnicas vigentes;
- e) Substituir, às suas expensas, quaisquer medicamentos entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações;
- f) Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, inclusive frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, em decorrência de atos ou omissões no cumprimento das obrigações;
- h) Observar as normas de vigilância sanitária e demais regulamentações aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento de medicamentos;
- i) Observar, no que couber, os Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrera nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de ate o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:















- 12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sansão, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sansão referida no § 4° do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1° (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte formula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser gaga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX _ 100) _ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DLC AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15 EMAIL: licitação@bagre.pa.gov.br















CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

- 14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- 14.3 E vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.5 O Contratante devera ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.6 O Contratado deveres exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento desta clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.8 O Contratado devera prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11 O presente contrato esta sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.















CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagre/PA. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bagre/PA, 06 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bagre

CNPJ: 04.876.538/0001-15
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES

CPF: 637.224.962-68
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Bagre

IRIS TATIANA MARQUES DA COSTA RODRIGUES

CPF: 818.301.732-00 **CONTRATANTE**

PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

PEDRO DIAS LADEIRA NETO
REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS